



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000  
FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

**LEI Nº 508/2005.**

**ITAPIÚNA, 19 DE JANEIRO DE 2005.**

*Autoriza os Poderes Municipais a proceder a Contabilização de despesas com o pagamento de multas, juros e demais acréscimos moratórios legais, incidentes sobre pagamento de compromissos financeiros do Município pagos em atraso, e dá outras providenciais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Itapiúna, autorizados a proceder a contabilização das eventuais despesas com o pagamento de juros, multas e demais acréscimos moratórios legais, incidentes sobre o pagamento de compromissos financeiros pagos em atraso em virtude da falta de disponibilidade financeira em caixa, relativos as despesas de interesse público de responsabilidade do Município.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes dos pagamentos de juros, multas e demais acréscimos moratórios correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Despesa do Município.

**Art. 2º** - A autorização que trata o artigo anterior, só terá aplicabilidade e eficácia, para pagamento de despesas com multa/juros e demais acréscimos moratórios de exigência legal, e, as despesas decorrentes do atraso no pagamento das contas de consumo de água, energia e serviços de telefonia e



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

outros de caráter essencial ao pleno funcionamento das atividades da Administração Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 20 DE JANEIRO DE 2005.**



**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal